



# FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

CIRCULAR Nº 3/81

DATA: 22 MAIO 1981

## EXMº DIRECÇÃO DA

- Associação de Natação de Lisboa
- Associação de Natação do Porto
- Associação de Natação de Aveiro
- Associação de Natação de Coimbra
- Ass. de Desportos de Castelo Branco
- Ass. de Desportos de Viana do Castelo
- Associação de Desportos de Viseu
- Ass. de Desp. Amad. do Distrito de Évora
- Associação de Desportos da Madeira

EXMº S SENHORES

Para conhecimento dessa Associação, junto se envia fotocópia da Circular Nº 3/81 de 29/4/981 da Direcção Geral dos Desportos, enviada a esta Federação.-

Com os melhores cumprimentos

O PRESIDENTE

Engº Luis C. Madeira

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DESPORTOS  
DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS

*enviar fotografia  
ao Assoc. respondeu  
a 2 de Julho*

Exmo. Senhor  
Presidente da Federação  
Portuguesa de

CIRCULAR N.º 3/81

ASSUNTO: Actividade Internacional.

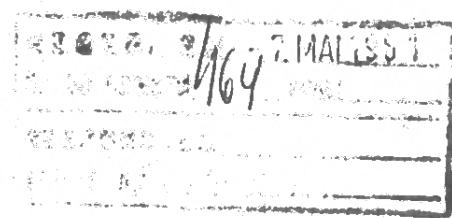
1. São frequentes os pedidos feitos à D.G.D., ao abrigo do Artº. 50º, do Decreto nº. 32.946, para a participação em competições internacionais.

Em embrião de se considerar da maior utilidade os contactos internacionais para o perfeicionamento técnico dos desportistas e estreitamento de relações entre os países, entende-se salientar dois factores que importa ter em conta no contexto.

- a) A situação económica do País, que aconselha uma maior contenção das despesas suportadas por verbas provenientes do erário público;
- b) O melhor aproveitamento dos recursos, orientado na perspectiva da sua maior rentabilidade.

2. Nestas condições sugerem-se aos organismos desportivos (Federações, Associações e Clubes) que orientem a sua actividade internacional no sentido de reduzirem as suas deslocações ao estrangeiro, limitando-as à participação nas provas consideradas de interesse público nacional, e que menores encargos representem para o País.

Aconselha-se pois ser dada prioridade ao quadro competitivo nacional (um dos mais importantes factores de desenvolvimento das modalidades), em detrimento da actividade internacional.



S. R.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DESPORTOS  
DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS

- 2 -

3. Também com vista ao melhor aproveitamento dos recursos investidos na actividade internacional, deverão os dirigentes e os técnicos, sempre que as deslocações tenham sido total ou parcialmente custeadas por verbas provenientes do apoio financeiro concedido através da Direcção-Geral dos Desportos, apresentar relatórios em que sejam criteriosamente analisadas, sob o aspecto técnico e organizativo, as acções em que participaram e bem assim sobre a recolha de dados úteis relacionados com a modalidade e a organização desportiva do país visitado.
4. Os pedidos de autorização deverão ser formulados com uma antecedência mínima de 20 dias sobre as datas da realização das provas, devendo também, os pedidos de requisição ao abrigo do Decreto-Lei N°. 559/76 e de relevação de faltas ao abrigo do Decreto-Lei N°. 519/U/79, ser apresentados, devidamente fundamentados, com a mesma antecedência.

Com os melhores cumprimentos.

Direcção Geral dos Desportos em 29 de Abril de 1981

O DIRECTOR-GERAL,



(José Lopes Marques)

